

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

LEI Nº 1809/2025 – DE 11 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1.804/2024 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPUINA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA, Prefeito Municipal de Ipuina faz saber a todos os habitantes do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPUINA aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 241 – Assistência à Pessoa Idosa

Programa: 0033 – Proteção Especial de Alta Complexidade

Operação Especial: 0.010 – CONTRIBUIÇÃO AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Natureza Despesa:

3350 41 – Contribuições – DR 1.501.99 R\$ 57.000,00

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 241 – Assistência à Pessoa Idosa

Programa: 0034 – Assistência Social Geral

Operação Especial: 0.011 – CONTRIBUIÇÃO AO GRUPO IDADE FELIZ DE IPUINA

Natureza Despesa:

3350 41 – Contribuições – DR 1.501.99 R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, constante do artigo 1º, no valor total de 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no art. 1º até o limite de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

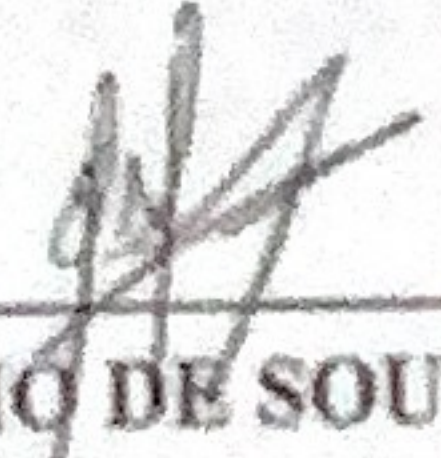
GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

RS 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Art. 4º - Em decorrência da abertura do Crédito Especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão das referidas Ações no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, bem como acrescentadas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Geraldo Franco”, 11 de março de 2025.


ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO SITE www.ipuiuna.mg.gov.br

E NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA.

“Art. 116 da Lei Orgânica do Município de Ipuiuna”.